



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ronda Alta

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Necessidade da Administração: Contratação empresa para Elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, incluindo avaliações quantitativas de agentes químicos e físicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, incluindo avaliações quantitativas de agentes físicos, químicos e biológicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração deste ETP atende à solicitação formal apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ronda Alta/RS, por meio de ofício encaminhado ao Poder Executivo Municipal, bem como às discussões realizadas entre o secretariado municipal e o funcionalismo público, que apontaram possíveis inconsistências nos laudos anteriormente elaborados por empresa contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal possui o dever legal de assegurar condições adequadas de trabalho aos seus servidores, bem como de realizar o correto enquadramento das atividades sujeitas a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, conforme a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Ocorre que os laudos técnicos atualmente em vigor foram objeto de questionamentos por parte dos servidores públicos, representados por seu sindicato (SSPMRA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ronda Alta/RS), e também por gestores municipais, em razão de indícios de inconsistências técnicas, ausência de avaliações quantitativas adequadas e divergências quanto à caracterização dos agentes nocivos.

Diante desse cenário, tornou-se necessária a reavaliação completa dos ambientes de trabalho e das atividades desempenhadas, por meio da contratação de nova empresa especializada, distinta da anterior, a fim de garantir imparcialidade, rigor técnico e segurança jurídica à Administração.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às atribuições constitucionais e legais do Município, bem como às políticas de gestão de pessoas, saúde ocupacional e responsabilidade fiscal, contribuindo para:

- Correto pagamento de adicionais legais;
- Prevenção de passivos trabalhistas;
- Promoção da saúde e segurança do servidor público;
- Transparência e legitimidade dos atos administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Comprovação de habilitação legal para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho;
- Profissionais legalmente habilitados (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, entre outros);
- Realização de avaliações quantitativas de agentes físicos, químicos e biológicos, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-15 e NR-16);
- Emissão de laudos técnicos individualizados por setor, função e local de trabalho;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente;
- Entrega de relatórios claros, objetivos e tecnicamente fundamentados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, constatando-se que a contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos ocupacionais é prática comum na Administração Pública, sendo o serviço ofertado por empresas privadas com atuação regional e nacional.

Não se mostra viável a execução direta do objeto pela Administração, tendo em vista a inexistência de equipe técnica própria habilitada, equipamentos específicos para medições quantitativas e a necessidade de isenção técnica na reavaliação dos laudos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de valores praticados em contratações públicas similares, utilizando a ferramenta Banco de Preços, bem como, cotação realizada pelo responsável pelo Setor de RH do município junto a empresa especializada.

A análise das contratações similares identificou que os valores variam conforme o número de servidores avaliados, a quantidade de ambientes, a complexidade das medições e a abrangência dos laudos.

Com base nos dados coletados, estimou-se que o valor global da contratação se encontra dentro da média praticada pelo mercado para serviços técnicos especializados de mesma natureza, sendo compatível com o porte do Município e com a extensão do objeto pretendido.

Assim, com o exposto acima, encontramos uma média de valores para contratações similares em R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório ou administrativo adequado, apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e econômica, pois:

- Garante imparcialidade técnica na reavaliação dos laudos existentes;
- Atende às solicitações formais do sindicato representativo dos servidores;
- Confere maior credibilidade aos resultados apresentados;
- Reduz riscos de questionamentos administrativos e judiciais;
- Assegura conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá correr por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, observadas as normas de responsabilidade fiscal e planejamento financeiro, sendo utilizada a seguinte rubrica orçamentária:

0401 4 122 2 2005 339039000000000 500 0000

9. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à contratação são:

- Risco de questionamento técnico: mitigado pela exigência de profissionais habilitados e avaliações quantitativas;
- Risco de atraso na entrega: mitigado pela definição clara de prazos contratuais;
- Risco de inconformidade legal: mitigado pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, incluindo avaliações quantitativas de agentes nocivos, com o objetivo de reavaliar os laudos anteriormente emitidos e atender às demandas apresentadas pelo funcionalismo público e pela Administração Municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidia a elaboração do respectivo Termo de Referência e do procedimento licitatório cabível.

Ronda Alta, 03 de fevereiro de 2026.

MATEUS VALDUGA BOSA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Ronda Alta/RS